



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025PMSSIN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**

**MODALIDADE:** Inexigível

Data da Homologação: 03/07/2025.

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

**OBJETO:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “BUSCAPÉ ARREIO DE OURO”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

**PROPONENTE:** Empresa FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

**DECRETO/GP Nº 025/2025, 06 de Janeiro de 2025.**

MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS  
Agente de Contratação da Sec.  
Mun. de Gestão e Inovação  
DC/ Nº 026/2025

\_\_\_\_\_  
Mateus Patrício dos Anjos  
Agente de Contratação

\_\_\_\_\_  
José Fábio Vieira de Souza  
1º Membro da equipe de apoio

\_\_\_\_\_  
Maria de Fátima Teixeira de Souza  
2º Membro da equipe de apoio



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA - DFD

### 1. DADOS DO SETOR REQUISITANTE

<b>SECRETARIA</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>Setor Requirante (Unidade/Setor/Depto)</b>	Secretaria de Cultura e Turismo
<b>E-mail:</b>	adm@soutosares.ba.gov.br
<b>Telefone:</b>	(75) 983132404
<b>Servidor responsável pela Demanda</b>	Luciano Macena de Oliveira

### 2. IDENTIFICAÇÃO DA DEMANDA

#### 2.1 TIPO DO ITEM

- SERVIÇO  
 MATERIAL

#### 2.2 DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO (SOLUÇÃO PRELIMINAR)

Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “BUSCAPÉ ARREIO DE OURO”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

#### 2.3 JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO CONSIDERANDO O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO, SE FOR O CASO

A Festa de Cavalgada é um evento tradicional no calendário cultural local, deste Município, reunindo cavaleiros, amazonas, famílias e visitantes da região, promovendo a valorização da cultura sertaneja e fomentando o turismo, o comércio e a economia local. A realização do evento contribui diretamente para a preservação das manifestações populares e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

A escolha da banda “Buscapé Arreio de Ouro” se justifica pela sua forte identificação com o estilo musical típico das cavalgadas, especialmente o forró e o vaqueiro estilizado, além de sua expressiva presença regional, sendo bastante conhecida e apreciada pelo público-alvo do evento. A banda possui repertório animado e envolvente, o que contribuirá para o sucesso da festa, atraindo grande público e promovendo uma experiência cultural de qualidade.

Assim, considerando a importância cultural e econômica da festa, bem como a relevância artística da banda escolhida, faz-se necessária a contratação dos serviços de produção musical para a realização deste show, garantindo uma boa organização artística para a apresentação.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, o incentivo



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

ao turismo e o fortalecimento dos laços comunitários por meio da realização de eventos tradicionais de grande importância para a identidade local.

## 2.4 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E QUANTIDADES A SEREM ADQUIRIDAS EM FUNÇÃO DO CONSUMO E UTILIZAÇÃO PROVÁVEIS

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "BUSCAPÉ ARREIO DE OURO", no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

## 2.5 GRAU DE PRIORIDADE DA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

- ( ) ALTO  
(X) MÉDIO  
( ) BAIXO

## 2.6. PREVISÃO DE DATA DESEJADA PARA AQUISIÇÃO OU CONTRATAÇÃO

Está prevista a sua realização para o início mês de julho de 2025.

**2.7. VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA** com a contratação de outro objeto para sua execução, visando a determinar a sequência em que os respectivos procedimentos licitatórios serão realizados

Para o evento referenciado acima, terão contratações referente a estruturação do evento, como sonorização, iluminação, de modo a garantir o desenvolvimento da difusão cultural deste Município.

**2.8. INDICAÇÃO DA CORRELAÇÃO ENTRE A AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DO SETOR ou ÓRGÃO**, se o caso;

A contratação está de acordo com o PPA 2021/2024, Planejamento Estratégico da Prefeitura Municipal de Souto Soares.

## 3. INDICAÇÃO DO MEMBRO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO E SE NECESSÁRIO O RESPONSÁVEL PELA FISCALIZAÇÃO

Gestor da Secretaria: Luciano Macena de Oliveira - Matrícula nº 318

Fiscal da Secretaria: Walson Gilian Medeiros de Souza – Matrícula nº 4144



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

#### **4. RESPONSÁVEL PELO FORMULÁRIO DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES PCA**

Submeto o presente Formulário para avaliação e providências.

Souto Soares, em 27 de junho de 2025.

---

Luciano Macena de Oliveira  
Matrícula nº 318  
Responsável pela Formalização do Planejamento



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

### **1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS**

<b>Secretaria/Setor requisitante:</b>	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
<b>Responsável pela elaboração:</b>	Nome: Luciano Macena de Olivera Cargo: Secretário Municipal de Cultura
<b>Especificação do objeto</b>	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda <b>"BUSCAPÉ ARREIO DE OURO"</b> , no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

### **2 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

2.1. A contratação pretendida encontra amparo no Plano de Contratações Anual para 2024, em igual teor na Lei Orçamentária Anual para o presente exercício.

### **3 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

3.1. A Festa de Cavalgada é um evento tradicional no calendário cultural local, deste Município, reunindo cavaleiros, amazonas, famílias e visitantes da região, promovendo a valorização da cultura sertaneja e fomentando o turismo, o comércio e a economia local. A realização do evento contribui diretamente para a preservação das manifestações populares e o fortalecimento da identidade cultural da comunidade.

A escolha da banda "Buscapé Arreio de Ouro" se justifica pela sua forte identificação com o estilo musical típico das cavalgadas, especialmente o forró e o vaqueiro estilizado, além de sua expressiva presença regional, sendo bastante conhecida e apreciada pelo público-alvo do evento. A banda possui repertório animado e envolvente, o que contribuirá para o sucesso da festa, atraindo grande público e promovendo uma experiência cultural de qualidade.

Assim, considerando a importância cultural e econômica da festa, bem como a relevância artística da banda escolhida, faz-se necessária a contratação dos serviços de produção musical para a realização deste show, garantindo uma boa organização artística para a apresentação.

A iniciativa reforça o compromisso da gestão municipal com a promoção da cultura, o incentivo ao turismo e o fortalecimento dos laços comunitários por meio da realização de eventos tradicionais de grande importância para a identidade local.

### **4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

4.1. A presente se trata de contratação de artista, com fulcro no inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo estes consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, de forma a constatar a inviabilidade de competição. Conforme preconiza a referida Lei:

*Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:*

*[...]*

*II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;*

*[...]*

*§ 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

#### **4.2. Razão da escolha:**

4.2.1. A escolha da banda **“Buscapé Arreio de Ouro”** para a apresentação artística no dia 06 de julho de 2025, durante a 17ª Edição da Festa de Cavalgada do Município de Souto Soares/BA, fundamenta-se na sua reconhecida trajetória musical voltada ao gênero forró, vaquejada e cavalgada, estilos diretamente relacionados à cultura nordestina e às tradições do público local.

A banda possui grande aceitação popular e forte apelo junto ao público que prestigia os eventos de cavalgada e festas tradicionais do interior da Bahia, reunindo em seu repertório músicas animadas e características do cenário musical nordestino, contribuindo para o resgate e valorização das raízes culturais da região.

Além disso, “Buscapé Arreio de Ouro” destaca-se pela sua performance envolvente e pela experiência em grandes eventos, garantindo qualidade técnica e artística compatível com a proposta cultural da festa, que visa atrair visitantes, fomentar o comércio local e promover lazer à população.

Portanto, a referida banda atende aos critérios de adequação artística, de identificação com o público-alvo, valorização da cultura local e viabilidade técnica, sendo considerada a mais apropriada para o sucesso do evento.

Dessa forma, a escolha desta banda encontra-se plenamente justificada, tendo como base critérios de interesse público, relevância cultural, aceitação popular e adequação ao perfil do evento, contribuindo para o êxito da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

#### **4.3. Da consagração pela mídia:**

4.3.1. Consolidados os dados constantes no release da banda, que se destacou pela excelência técnica, originalidade, criatividade, uma excelente carreira na música com o seu estilo autêntico e com performances que conquistam o público. Ademais, a proposta musical se alinha com o público-alvo.

#### **4.5. Forma de contratação:**

4.5.1. Conforme exposto, a contratação do show artístico objeto deste estudo será por meio de empresário exclusivo, conforme documentação anexa., de acordo com o inciso II do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

5.1. Não há que se falar em levantamento de mercado, eis que a contratação direta se fundamenta na inviabilidade de competição, por se tratar de inexigibilidade de licitação.

## 6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1 A solução encontrada para atender a demanda apresentada consiste na contratação do show da banda BUSCAPÉ ARREIO DE OURO junto à empresa: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000, empresário próprio e exclusivo utilizando-se como fundamento a contratação direta mediante inexigibilidade de licitação.

## 7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

7.1. Entende-se necessária a contratação do seguinte item:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "BUSCAPÉ ARREIO DE OURO", no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 65.000,00	R\$ 65.000,00

### 7.2. Metodologia de cálculo dos quantitativos:

7.2.1. O dimensionamento do quantitativo foi obtido com base em apenas 01 (um) dia de show.

## 8 – ESTIMATIVA DE VALORES

8.1. O valor estimado da contratação é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)** conforme proposta de preço apresenta em anexo e demais documentos fiscais (Notas Fiscais) que comprovam que os valores ora pactuados são compatíveis com o praticado pelo mercado.

8.2. Estão inclusos no valor, todos os custos relacionados a realização do show, que estarão a cargo da contratada, tais como cachê do artista, banda e equipe, transporte e demais despesas inerentes a sua execução.

8.3 As despesas com hospedagem e alimentação, abastecimento de camarins, para a execução dos serviços, serão por conta da contratante.

## 9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

O inciso V, alínea "b" do art. 40 da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece o parcelamento do objeto como regra, de forma a ser economicamente viável e economicamente vantajosa, não ocasionando perda de economia de escala. O pagamento será efetuado à contratada em duas parcelas, sendo:



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais), no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento), ou seja, R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais) a ser pago, em até dez dias úteis, após a realização do show.

## 10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

10.1. **Contratações correlatas** são aquelas que guardam relação com o objeto principal, interligando-se a essa prestação do serviço, mas que não precisam, necessariamente, ser contratadas para a completa prestação do objeto principal. Já as **contratações interdependentes** são aquelas que precisam ser contratadas juntamente com o objeto principal para sua completa prestação.

10.2. Compreende-se haver previsão de contratações correlatas, pois o show em si é o objeto principal dessa contratação, seguindo uma programação e com necessidade de estrutura para realização do show.

## 11 – RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com a contratação, o aumento da difusão cultural local através da cultura musical, em toda sua amplitude e proposta de envolvimento dos munícipes através dela.

## 12 – PROVIDÊNCIAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não serão necessárias providências previamente à celebração do contrato.

## 13 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Não se aplica.

## 14 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação almejada. Concluímos que este ETP evidencia que a contratação pretendida inviabiliza a competição por se tratar de artistas cuja comparação não permite certa objetividade, trazendo à tona o inciso II do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, fundamento legal de contratação por inexigibilidade de licitação de profissional do setor artístico.

Dessa forma, DECLARAMOS que é viável a contratação à luz do artigo acima referenciado, em virtude da consagração do artista pela opinião pública e/ou crítica especializada.

## 15 – ANEXOS

O presente ETP não detém anexos.

Souto Soares, em 27 de junho de 2025.

  
Luciano Macena de Oliveira

Sec. Municipal de Cultura



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

**Ref:** Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

Elaborados os documentos basilares para a contratação almejada, encaminho também toda a documentação encaminhada pela empresa: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000, representante exclusivo da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, entendidos como cumprimento a habilitação e qualificação mínima da mesma, considerando a natureza do objeto.

Souto Soares/BA, 01 de julho de 2025.

  
**Luciano Macena de Oliveira**

**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**

**FRANCISCOSDACOSTAJUNIORLTDA**  
**CNPJ:32.482.767/0001-90**

À PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES / BA

RECIFE 09/05/2025

**PROPOSTA DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA**

SEGUE ABAIXO PROPOSTA DE PREÇO PARA 01(UMA) APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA BANDA "BUSCAPÉ ARREIO DE OURO" REPRESENTANTE LEGAL A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N.º 32.482.767/0001-90, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 133 IPATINGA – RECIFE – PE – CEP:50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A) CPF: 100.371.624-54, PARA O DIA **06/07/2025**, NAS FESTIVIDADES DA FESTA DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA, SOUTO SOARES / BA.

**NOSSA PROPOSTA JÁ ATENDE AS EXIGÊNCIAS DA NOVA LEI DE LICITAÇÃO  
DENº14.133/21 COM DETALHAMENTO DE CUSTOS.**

**RAZÃO SOCIAL: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR LTDA CNPJ:32.482.767/0001-90**

**CIDADE DE APRESENTAÇÃO: SOUTO SOARES / BA .**

**VALOR DA PROPOSTA (CACHE): R\$ 65,000,00**

**HORÁRIO DA APRESENTAÇÃO: A COMBINAR**

**DURAÇÃO DO SHOW: 1:00HS**

**VALIDADE DA PROPOSTA: 60 DIAS**

<b>CACHE/MUSICOS</b>	<b>VALOR</b>
BATERISTA	R\$ 2,500,00
PERCUSSIONISTA01	R\$ 2,500,00
PERCUSSIONISTA02	R\$ 1,500,00
PERCUSSIONISTA03	R\$ 1,500,00
BAIXISTA	R\$ 1,500,00
GUITARRISTA	R\$ 1,500,00
TECLADISTA	R\$ 1,500,00
ACORDIONISTA	R\$ 1,500,00
VOCAL 01	R\$ 2,250,00
VOCAL 01	R\$ 4,500,00
CANTOR 01	R\$ 10,000,00
ROUDS/PRODUÇÃO 01	R\$ 1,500,00
ROUDS/PRODUÇÃO 02	R\$ 1,500,00
ROUDS/PRODUÇÃO 03	R\$ 2,000,00
TECNICA/MESARIO	R\$ 1,500,00
TECNICA/EFEITOS	R\$ 2,500,00
TECNICA/ILUMINAÇÃO	R\$ 2,500,00
TECNICOMONITOR	R\$ 2,500,00
SEGURANÇA	R\$ 2,000,00
PRODUÇÃO DE ARTISTA E AGENDA	R\$ 2,000,00

**FRANCISCODACOSTAJUNIORLTD**

**CNPJ:32.482.767/0001-90**

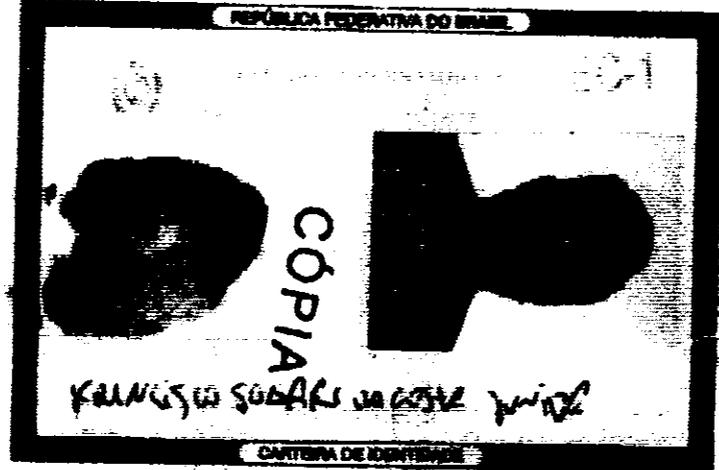
	IMPOSTO 5%	R\$ 3,250,00
	PRODUTORA	R\$ 13,000,00
	VALOR	R\$65,000,00

**FRANCISCO  
S DA COSTA  
JUNIOR:3248  
2767000190**

Assinado de forma digital por  
FRANCISCO S DA COSTA  
JUNIOR:32482767000190  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE,  
l=Recife, ou=Secretaria da Receita  
Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-  
CNPJ A1, ou=23583689000120,  
ou=videoconferencia,  
cn=FRANCISCO S DA COSTA  
JUNIOR:32482767000190  
Dados: 2025.05.09 16:22:18 -0300

**FRANCISCODACOSTAJUNIOR  
LTD** **CNPJ:32.482.767/0001-90**

AUTENTICADO



CARTEIRO DO REGISTRO CIVIL DO 1º DISTRITO JUDICIÁRIO JUAZEIRO DO NORTE - PE  
Rua da Cordeira, 345 - Juazeiro - CEP 56.090-000 - PERNAMBUCO  
**AUTENTICAÇÃO**  
Assim, a presente copia representa verdadeira e fiel reprodução do original.  
Juazeiro do Norte - PE, 11 de Outubro de 2019. 20:02:47: 0255888804156  
Escrivão Público  
Francisco Manoel de Sousa (Escrivão)  
CPF: 100.371.624-54  
Assinatura: *Francisco Manoel de Sousa*



**VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL**

REGISTRO GERAL 7.124.117 DATA DE EXPEDIÇÃO 11/01/2019

NOME << FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR >>

FILIAÇÃO << FRANCISCO SOARES DA COSTA >>  
<< DAELVINA PEREIRA DE ARAÚJO >>

MUNICIPALIDADE SÃO BENTO - PE DATA DE NASCIMENTO 20/08/1988

DOC-ORIGEM << CR.18771 LAJD F.183V CART.SIDE >>

SÃO BENTO PE 18.01.1986 >>

CPF 100.371.624-54 Assinatura: *Francisco Manoel de Sousa*

PAROLA: TEMORIO DE CARACENO  
DELEGADO DE POLÍCIA CIVIL  
LEI Nº 7.123 DE 2006 Nº 100.371.624-54



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>32.482.767/0001-90</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>17/01/2019</b>
------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL <b>FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR</b>
--------------------------------------------------------

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE <b>ME</b>
-------------------------------------------------------	--------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>90.01-9-02 - Produção musical</b>
---------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>77.39-0-03 - Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes</b> <b>77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador</b> <b>90.01-9-03 - Produção de espetáculos de dança</b> <b>90.01-9-06 - Atividades de sonorização e de iluminação</b> <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>213-5 - Empresário (Individual)</b>
-----------------------------------------------------------------------------------

LOGRADOURO <b>R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO</b>	NÚMERO <b>125</b>	COMPLEMENTO *****
--------------------------------------------------------------	----------------------	----------------------

CEP <b>50.670-170</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>IPUTINGA</b>	MUNICÍPIO <b>RECIFE</b>	UF <b>PE</b>
--------------------------	------------------------------------	----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>JRMIDIACD@GMAIL.COM</b>	TELEFONE <b>(81) 3454-5029</b>
---------------------------------------------------	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--------------------------------------------

SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>17/01/2019</b>
------------------------------------	-------------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL
------------------------------

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/05/2025 às 09:26:16 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1





GOVERNO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - JUCEPE

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F  
Certidão gerada em: 17/1/2019 15:00:09  
PROTOCOLO SIARCO 19/993774-5

**CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR INTERNET**

**EMPRESA** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR  
**NIRE** 26.1.0379926-7  
**ATO** 080 - INSCRIÇÃO  
**EVENTO(S)** 080 - INSCRIÇÃO

**ASSINADO POR**

Assinatura válida

Digitally signed by ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA, DN: cn=ANDRÉ AYRES BEZERRA DA  
COSTA, o=PE, ou=SECRETARIA DE MICRO E PEQUENA  
EMPRESA, TRABALHO E QUALIFICAÇÃO, email=andrea.bezerra@jucepe.pe.gov.br, c=BR, serial=100.  
Date: 2019.01.21 10:20:12 +0100  
Reason: DOCUMENTO DE REGISTRO E COMERCIO  
Location: RECIFE-PE

**AUTENTICIDADE 0937.107C.F5DD.0C0F**

Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>

Recife, 17 de janeiro de 2019

*André Ayres Bezerra da Costa*  
André Ayres Bezerra da Costa  
Secretário Geral

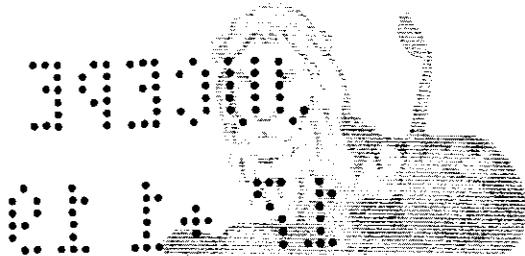
**JUCEPE**  
Junta Comercial do Estado de Pernambuco

Documento disponibilizado a 882.181.984-15 - AMANDA COLAÇO FERRAZ PENA  
Data do download - 21/01/2019 10:20:12  
Código de Autenticação 0937.107C.F5DD.0C0F  
Junta Comercial de Pernambuco  
Autenticidade <http://www.jucepe.pe.gov.br/novodae/chanceladigital.asp?cd=0937107CF5DD0C0F>  
Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2011, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor conforme E.C. nº32 de 11/09/2001 - Art.2º

CHANCELA DIGITAL

NIRE 26.1.0379926-7  
Nº PROTOCOLO 19993774-5 PROTOCOLADO 16/1/2019 11:36:39  
Nº ARQUIVAMENTO 26101799267 ARQUIVADO 17/1/2019 15:00:09  
EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR





CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DO 14º DISTRITO JUDICIÁRIO (VARZEA) - RECIFE/PE  
 Rua da Cruz, 145 - In. São: CEP: 50.070-020 - Fone: (81) 3453-1251  
 Reconhecido por SEMELHANÇA à firma indicada de  
**FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR**  
 que contém com o endereço e o nome do inventante, Teste de  
 Recife, 15 de agosto de 2019.  
 (Firma do Inventante) da verdade  
 Dirigido ao Tabelião de Recife (Tabelião Autorizado)  
 Emol.: R\$ 3,30 / TSNR: R\$ 1,40 / Total: R\$ 4,70  
 Selo: 0078240LWU0120190704000



1817

1824 1889





COMPANHIA PERNAMBUCANA DE SANEAMENTO  
 Av. Dr. Jayme da Fonte, 64 - Santo Amaro, Recife - PE, 50110-006  
 CNPJ: 09.769.035/0001-64 IE: 18.1.001.0014398-2

Nº Matrícula: 5120  
 Nº Contrato: 00000000

**04/07/2025**  
**31/04/2025**  
**494,95**

FRANCISCO SOARES DA COSTA  
 R GEN CÂNDIDO BORGES CASTELO BRANCO, N. 00125 - IP  
 UTINGA RECIFE PE 53 0-170

INSCRIÇÃO: 340.412.00.0063.000 GRUPO: 0  
 DEB.AUTOMÁTICO: 054803559

Quantidade de Unidades:  
 Residencial: 1 Comercial: 1 Industrial: Público:

Informações sobre a medição

Deposição: **LIGADO** Medição: **POTENCIAL**

Ligação de Água: **02/2025 34** Volume Água (m³): **11/2024 40**  
 Ligação de Esgoto: **01/2025 45** Nº do Hidrômetro: **10/2024 41**  
**12/2024 34** Volume Esgoto (m³): **09/2024 33**  
 Média: **38**

Qualidade da Água Distribuída

PARAMETROS	EXCETUADO	ATE	COMPRIMIDO
TURBIDEZ	3 m³	3 m³	3 m³
CORANAMENTE	3 m³	3 m³	3 m³
CLORO RESIDUAL	3 m³	3 m³	3 m³
COLIF. TOTAIS	3 m³	3 m³	3 m³
F. COLI	3 m³	3 m³	3 m³

Descrição e Valores dos Serviços Prestados

RESIDENCIAL 1 UNIDADE(S)	CONSUMO	POTENCIAL
ATE 10 M3 - R\$ 56,16 POR UNIDADE	10 M3	56,16
11 M3 A 20 M3 - R\$ 6,44 POR M3	10 M3	64,40
21 M3 A 30 M3 - R\$ 7,65 POR M3	5 M3	38,25
COMERCIAL 1 UNIDADE(S)		
ATE 10 M3 - R\$ 82,63 POR UNIDADE	10 M3	82,63
ACIMA DE 10 M3 - R\$ 16,38 POR M3	14 M3	229,32
CORTE 03/76		9,02
RELIGACAO 04/77		9,02
VALIA DEBEMONT ALIDADE 02/2025		6,15

24/03/2025 09:48:05  
 17,18

82190000004-0 94950018340-6 05480355901-0 09202500003-8

DATA DE IMPRESSÃO: 05/07/2025  
 VALOR TOTAL DO TÍTULO: R\$ 494,95

Código de Barras:



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certidão n°: 37053471/2025

Expedição: 01/07/2025, às 14:42:45

Validade: 28/12/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **32.482.767/0001-90**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



## Certidão Positiva com Efeito de Negativa Débitos Fiscais

1. Denominação Social/Nome  
FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

2. CMC  
633.377-0

3. Endereço  
Rua General Candido Borges Castelo Branco, 125  
BAIRRO Iputinga, CEP 50670-170, RECIFE-PE

4. CNPJ/CPF  
32.482.767/0001-90

5. Atividade Econômica  
9001-90-6 ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO  
7739-09-9 ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIP COM E INDUST N/ ESP ANTERIORM, SEM OPERADOR  
9001-90-3 PRODUÇÃO DE ESPETÁCULOS DE DANÇA  
7739-00-3 ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPOR, EXC ANDAIMES  
9319-10-1 PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS  
9001-90-2 PRODUÇÃO MUSICAL

6. Descrição  
Certifico, com fundamento no artigo 206 do Código Tributário Nacional e na legislação municipal em vigor, que o contribuinte de que trata a presente certidão encontra-se regular perante o erário municipal, existindo créditos tributários lançados porém não vencidos ou com a exigibilidade suspensa nos termos do artigo 151 do C. T. N.

7. Ressalva  
\* \* \* \* \*

8. Validade/Autenticidade  
Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**Certidão de regularidade perante a Fazenda Municipal em relação a débitos tributários em cobrança administrativa ou judicial. Supre o requisito do art. 68, III, da Lei Federal 14.133/2021.**

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

9. Código de Autenticidade  
644.0282.7623

10. Expedida em  
Recife, 01 de JULHO de 2025

11. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até  
27 de JUNHO de 2025

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2025.000007658323-13

Data de Emissão: 01/07/2025

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **28/09/2025** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**  
**CNPJ: 32.482.767/0001-90**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:07:18 do dia 09/05/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/11/2025.

Código de controle da certidão: **F6E1.5A69.EA31.EA41**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 32.482.767/0001-90

**Razão Social:** FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

**Endereço:** R GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO 125 / IPUTINGA /  
RECIFE / PE / 50670-170

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/07/2025 a 30/07/2025

**Certificação Número:** 2025070103165377509975

Informação obtida em 01/07/2025 12:19:09

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**2º RTDPJ**

REGISTRADO POR CLASSE 11/01/2025

EMOLUMENTOS RE 54,00 TERC RE 14,22 PERC RE 7,11

TUNSEG RJ 1,42 FENF PE RJ 0,71 INS RJ 3,64

APOSTO NHO DENUNCI 00/3436 VJY1022408 06940



**RECIFE**

Vanilda dos Santos Melo  
Escrevente Autorizada

**2º RTDPJ - RECIFE**

DATA	REGISTRO
08/01/25	510619

**MICROFILMADO DIGITALIZADO**

*Testemunha*

*Jose Romildo Pereira Soares*  
 Jose Romildo Pereira Soares  
 CPF: 044.575.944-58  
 RG 5377.030-SP/PE

*LA C. P. de*  
 Maria Elizabeth T. Oliveira  
 RG 7057556-SDS/PE

**Pedido de Registro de Marca de Produto e/ou Serviço (Nominativa)**

Número do Processo: 923900110

**Dados Gerais**

---

**Nome:** PEDRO IDELFONSO NERES  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 17671657816  
**Endereço:** SI PINDOBA 207 , VILA PINDOBA-RURAL VILA PINDOBA  
**Cidade:** Custodia  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56640-000  
**País:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** protocolo4@provinciamarcas.com.br

**Dados do Procurador/Escritório**

---

**Procurador:**

**Nome:** marcelo henrique zaroni  
**CPF:** 29746373889  
**e-mail:** provincia@provinciamarcas.com.br  
**Nº API:**  
**Nº OAB:** 229125SP  
**UF:** PR

**Escritório:**

**Nome:** A Provincia Marcas e Patentes Ltda.  
**CNPJ:** 06052821000158

**Dados do(s) requerente(s)**

---

**Nome:** PEDRO IDELFONSO NERES  
**CPF/CNPJ/Número INPI:** 17671657816  
**Endereço:** SI PINDOBA 207 , VILA PINDOBA-RURAL VILA PINDOBA  
**Cidade:** Custodia  
**Estado:** PE  
**CEP:** 56640-000  
**País:** Brasil  
**Natureza Jurídica:** Pessoa Física  
**e-mail:** protocolo4@provinciamarcas.com.br

**Dados da Marca**

---

**Apresentação:** Nominativa  
**Natureza:** Produto e/ou serviço  
**Elemento Nominativo:** BUSCAPÉ ARREIO DE OURO  
**Marca possui elementos em idioma estrangeiro?** Não

**Especificação de Produtos ou Serviços, segundo a Classificação de NICE e listas auxiliares**

---

**Classe escolhida:** NCL(11) 41

**Descrição da Especificação:**

- Agente artístico; literário e cultural [promotor de evento]
- Apresentação de espetáculos ao vivo
- Assessoria, consultoria e informação em entretenimento [lazer]
- Banda de música [serviços de entretenimento]
- Cantor(a)
- Composição de canções
- Empresário [organização e produção de espetáculos]
- Fã clube
- Gravações musicais em VHS/DVD/CD [serviços de estúdio]
- Grupo musical
- Locutor de eventos
- Organização de bailes
- Organização de espetáculos [shows] [serviços de empresário]
- Organização de eventos de assunção de personagens [cosplay] para fins de entretenimento
- Planejamento de festas [serviços de entretenimento]
- Produção de shows

- **Produção musical**
- Promotor de eventos [se artísticos/culturais]
- **Provimento de informações sobre entretenimento [lazer]**
- Serviços de cerimonial [planejamento de eventos] sem fins comerciais ou publicitários
- **Serviços de composição musical**
- Serviços de divertimento
- **Serviços de entretenimento**
- Serviços de espetáculos
- **Serviços de estúdios de gravação**
- Sonorização de eventos para empresas e similares
- **Venda de ingressos para shows e espetáculos**
- serviços de conjunto musical [serviços de entretenimento]

#### **Declaração de Atividade**

---

- Em cumprimento ao disposto no art. 128 da Lei 9279/96, o(s) requerente(s) do presente pedido declara(m), sob as penas da Lei, que exerce(m) efetiva e lícitamente atividade compatível com os produtos ou serviços reivindicados, de modo direto ou através de empresas controladas direta ou indiretamente.

#### **Anexos**

---

<b>Descrição</b>	<b>Nome do Arquivo</b>
Procuração	Procuracao - BUSCAPE ARREIO DE OURO.pdf
Comp de pgto	Comp de pgto BUSCAPE ARREIO DE OURO.pdf

- Declaro, sob as penas da lei, que todas as informações prestadas neste formulário são verdadeiras.

#### **Obrigado por acessar o e-Marcas.**

A partir de agora, o número 923900110 identificará o seu pedido junto ao INPI. Contudo, a aceitação do pedido está condicionada à confirmação do pagamento da respectiva GRU (Guia de Recolhimento da União), que deverá ter sido efetuado previamente ao envio deste formulário eletrônico, bem como ao cumprimento satisfatório de eventual exigência formal, (prevista no art. 157 da Lei 9.279/96), em até cinco dias contados do primeiro dia útil após a publicação da referida exigência na RPI (disponível em formato .pdf no portal [www.inpi.gov.br](http://www.inpi.gov.br)), sob pena do presente pedido vir a ser considerado inexistente.

---

**e-MARCAS** Este pedido foi enviado pelo sistema e-Marcas (Verso 4) em 10/08/2021 às 17:24

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VALER EM TODOS O REGISTROS NACIONAIS

1483397008



1483397008

PERNAMBUCO

CARTÓRIO ÚNICO DA COMARCA DE CUSTÓDIA  
 MARIA JOSÉ DE SA QUEIROZ  
 Fone: (87) 38481-434

Certifico que a cópia supra é a reprodução fiel da original que me foi apresentada. O referido é verdade, Dou fé. Custódia, 02 de março de 2021. P/Tabela Pública.

Selo: 0074847.CRC01202102.00725.02/03/2021 11:41:47  
 consulte autenticidade em [www.tjpe.jus.br/portal/portal](http://www.tjpe.jus.br/portal/portal)

CARTORIO UNICO DE CUSTODIA  
 MARIA JOSÉ DE SA QUEIROZ  
 ABELIA, OFICIAL DE IMOVEIS E PROTESTOS  
 ANDRÉA JOSEFINA DE QUEIROZ MELO  
 SUBSTITUA  
 RAFAELLA FERNANDES HONORIO  
 SUBSTITUA AUTORIZADA  
 CUSTÓDIA - PE

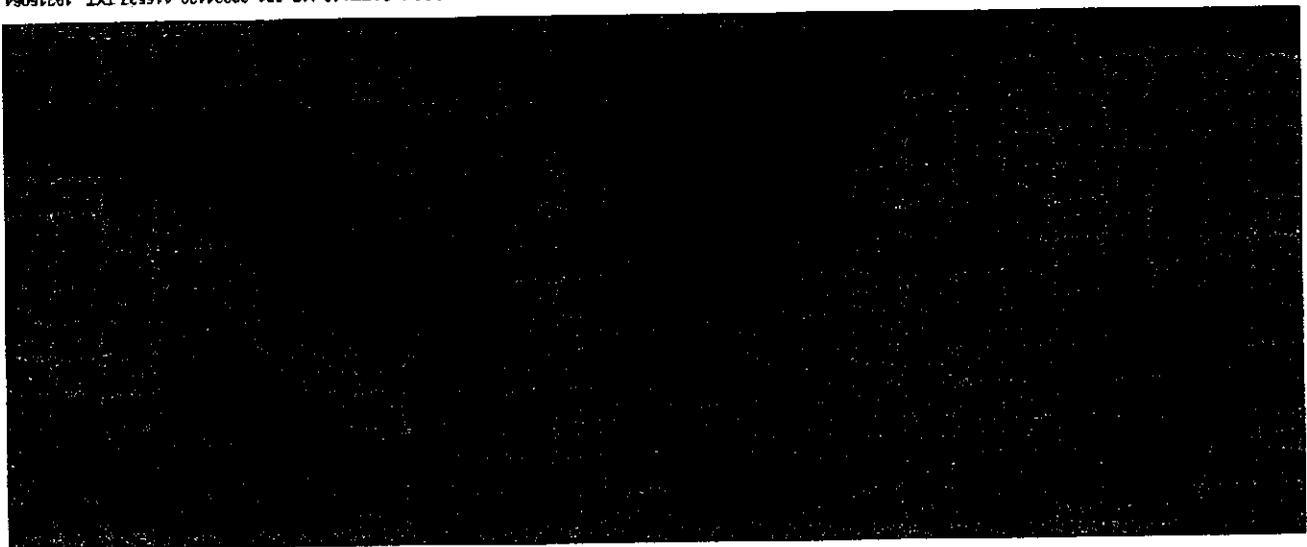
REINTEGRADO AO SERVIÇO POSTAL EM:  ASSINATURA DO ENTREGADOR	<input type="checkbox"/> 07 - AUSENTE <input type="checkbox"/> 08 - NÃO PROCURADO <input type="checkbox"/> 10 - OBJETO DANIFICADO <input type="checkbox"/> 11 - END. DESCONHECIDO NA LOCALIDADE <input type="checkbox"/> 12 - FALTA COMPLEMENTO (COLETIV / GU) <input type="checkbox"/> 13 - CAIXA POSTAL CANCELADA	<input type="checkbox"/> 01 - MUDOU-SE <input type="checkbox"/> 02 - ENDEREÇO INSUFICIENTE <input type="checkbox"/> 03 - NÃO EXISTE Nº INDICADO <input type="checkbox"/> 04 - FALCIDO <input type="checkbox"/> 05 - DESCONHECIDO <input type="checkbox"/> 06 - RECUSADO	DEVOÇÃO ELETRÔNICA - CEDO Carrefour Soluções Financeiras Caixa Postal 88405 Cep: 04301-970
----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------



CTCE JABOATAO PE PL6  
 PEDRO NERES  
 RUA DALILA ANDRADE LIMA 22  
 VILA DO GERMANO  
 56640-000 CUSTODIA - PE



DATA DE POSTAGEM: 04/12/2023



# FRANCISCO DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

## **DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N º 32.482.767/0001-90, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N. RG DE N 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A) CPF: 100.371.624-54,, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DO DISPOSTO NO ART.3 DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014, QUE:

SE ENQUADRA COMO(X) MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP; A RECEITA BRUTA ANUAL DA EMPRESA NÃO ULTRAPASSA O DISPOSTO NOS INCISOS EIIDOART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR 147/2014;

RECIFE 09/05/2025.

**FRANCISCO S DA  
COSTA  
JUNIOR:32482767  
000190**

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190  
Dados: 2025.05.09 09:10:24 -03'00'

**FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**  
**32.482.767/0001-90**

# FRANCISCO DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

## **DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPER VINIENTE QUANTO A HABILITAÇÃO E CONTRATAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO**

A EMPRESA A FRANCISCO DA COSTA JUNIOR, INSCRITO NO CNPJ Nº 32.482.767/0001-90, COM SEDE À RUA CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125, IPUTINGA, RECIFE-PE, CEP: 50.670-170, NESTE ATO, REPRESENTADA PELO SR. FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, BRASILEIRO, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº 7.124.117 SSP/PE, E DO CPF Nº 100.371.624-54, NA CONDIÇÃO DE REPRESENTANTE LEGAL DECLARAMOS SOB AS PENALIDADES DA LEI QUE ATÉ A PRESENTE DATA INEXISTEM FATOS IMPEDITIVOS PARA HABILITAÇÃO COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CIENTE DA OBRIGATORIEDADE DE DECLARAR OCORRÊNCIA POSTERIORES.

RECIFE 09/05/2025

**FRANCISCO S DA  
COSTA  
JUNIOR: 32482767  
000190**

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -RFB, ou=RFB-e-CNPJ/A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR: 32482767000190  
Dados: 2025.05/09 09:10:24 +03'00'

**FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**  
**32.482.767/0001-90**

# FRANCISCO DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

## DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE

DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
ART. T, INC. XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NOS TERMOS DO ART. 68, INC. VI, DA LEI Nº 14.133/21

A EMPRESA FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 32.482.767/0001-90, POR INTERMÉDIO DO SEU REPRESENTANTE LEGAL, SR(A). FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO CPF: 100.371.624-54, DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INCISO VI DO ART. 68 DA LEI Nº 14.133/21, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE 16 (DEZESSEIS) ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR APARTIR DE 14 (QUATORZE) ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ

RECIFE 09/05/2025

FRANCISCO S DA  
COSTA  
JUNIOR:3248276  
7000190

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190  
Dados: 2025.05.09 09:10:24 -03'00'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR  
32.482.767/0001-90

# FRANCISCO DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

## DECLARAÇÃO DE EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N ° 32.482.767/0001-90, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, N° 125 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE N° 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A) CPF: 100.371.624-54, DECLARA que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

RECIFE 09/05/2025

FRANCISCO S DA  
COSTA  
JUNIOR:3248276700  
0190

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA  
COSTA JUNIOR:32482767000190  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A1, ou=23583689000120,  
ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA  
COSTA JUNIOR:32482767000190  
Dados: 2025.05.09 09:10:04 -0300

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR  
32.482.767/0001-90

# FRANCISCO DA COSTA JUNIOR

CNPJ:32.482.767/0001-90

## RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.

A FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR, INSCRITA NO CNPJ SOB O N ° 32.482.767/0001-90, DOMICILIADA EM RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, Nº 125 IPUTINGA – RECIFE – PE – CEP: 50670-170, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR, PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N.º RG DE Nº 7124117 SSP/PE, EXPEDIDA PELO(A) CPF: 100.371.624-54 DECLARA QUE CUMPRE AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA E PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, PREVISTAS EM LEI E EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS..

RECIFE 09/05/2025

FRANCISCO S DA  
COSTA  
JUNIOR:324827670001  
90

Assinado de forma digital por FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PE, l=Recife, ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e - CNPJ A1, ou=23583689000120, ou=videoconferencia, cn=FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR:32482767000190  
Dados: 2025.05.09 09:10:16 -0300'

FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

32.482.767/0001-90



**PREFEITURA DO RECIFE**  
**SECRETARIA DE FINANÇAS**  
**GOTM - Gerência Operacional de Tributos Mercantis**

### CIM - CARTÃO DE INSCRIÇÃO MUNICIPAL

COMETÊNCIA		VALIDADE	SITUAÇÃO	PENALTIAS	DATA CADASTRAMENTO
2025/01		10/08/2025	ATIVO	NÃO	22/01/2019
CPF/CNPJ	INSCRIÇÃO MERCANTIL	NÚMERAÇÃO SOCIAL E NOME FANTASIA			
32.482.767/0001-90	633.377-0	FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR			
NATUREZA JURÍDICA EMPRESÁRIO (INDIVIDUAL)		E-MAIL	FONE		
		patricioviloesdoforro@hotmail.com	999977650		
TRIBUTOS ISS NON TRIBUTAÇÃO NORMAL ITF TRIBUTAÇÃO NORMAL		TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL	ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO		
		403348-5	Rua General Candido Borges Castelo Branco 125 Iputinga 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO		
MÁQUINAS, MOTORES E AFINS		TIPO EMPRESA	ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		
<input type="checkbox"/> MÁQUINA <input type="checkbox"/> GUINDASTE <input type="checkbox"/> FURNO <input type="checkbox"/> MOTOR		CONVENCIONAL	Rua General Candido Borges Castelo Branco 125 Iputinga 50670-170 RECIFE PERNAMBUCO		
OCUPAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA		ATIVIDADES			
		PRODUÇÃO MUSICAL AP ATIVIDADES DE SONORIZAÇÃO E DE ILUMINAÇÃO APP			
PÚBLICIDADE					

ACRÉSCIMO DE 4,76% EM RELAÇÃO A 2024 COM BASE NO IPCA (LEI 16.607/2000).  
 VERIFIQUE A DATA DE VALIDADE DO CIM. PAGAMENTOS DEVER SER EFETUADOS NA REDE BANCÁRIA AUTORIZADA OU NAS CASAS LOTÉRICAS.  
 UTILIZE O 0800 0811255 PARA ATUALIZAR TELEFONES, E-MAIL E PARA TIRAR DÚVIDAS. TENHA EM MÃOS A INSCRIÇÃO MERCANTIL.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
00000075

Data e Hora de Emissão:  
01/07/2024 17:18:54

Código de Verificação:  
FLVW-T58A

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **09.397.203/0001-38** Inscrição Municipal: **198.668/001-66**  
Nome/Razão Social:  
**GC SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço:  
**Ave Tancredo Neves 000274, EDIF. C. E. IGUATEMI SALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41920-020 - BA**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**MUNICIPIO DE JITAUNA** Inscrição Municipal:  
CPF/CNPJ: **14.205.686/0001-61**  
Endereço:  
**AVE LOMANTO JUNIOR 14 CENTRO - Jitaúna - CEP: 45225-000/BA**  
E-mail:  
**pmjba.cortabilidade@gmail.com**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE REALIZAÇÃO DO SHOW MUSICAL DA BANDA ARREIO DE OURO NO DA 29/06/2024 DURANTE O TRADICIONAL FORRÓ DOS DISTRITOS, NO DISTRITO DE SANTA TEREZINHA NO MUNICIPIO DE JITAUNA/BA.

CONTRATO N° 086/2024  
INEXIGIBILIDADE N° 015/2024  
Convênio n° 171/2024 - SUFOTUR

Banco do Brasil  
AG: 2976-9  
C/C: 2297221-1  
PIX CNPJ 09397203000138

OBS.: "Empresa beneficiada com o PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), Lei 14.148/2021 e Lei 14.859/2024. Dispensada da retenção do Imposto de Renda, CSLL, PIS e COFINS, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, Lei 14.148/2021 e Lei 14.859/2024".

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00**

CNAE  
---

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	140.000,00	6,00%	7.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Jitaúna-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 07/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
**00000066**  
Data e Hora de Emissão:  
**26/06/2024 18:05:18**  
Código de Verificação:  
**NHJN-FTV2**

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **09.397.203/0001-38** Inscrição Municipal: **198.668/001-66**  
Nome/Razão Social:  
**GC SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço:  
**Ave Tancredo Neves 000274, EDIF. C. E. IGUATEMI SALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41920-020 - BA**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social:  
**MUNICIPIO DE EUCLIDES DA CUNHA**  
CPF/CNPJ: **13.698.774/0001-80** Inscrição Municipal: **---**  
Endereço:  
**RUA CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL SN JEREMIAS - Euclides da Cunha - CEP: 48600-000/BA**  
E-mail:  
**gabinete02@euclidesdacunha.ba.gov.br**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

REFERENTE APRESENTAÇÃO DE SHOW ARTISTICO MUSICAL DA BANDA ARREIO DE OURO, NO DIA 22/06/2024, EM COMEMORAÇÃO AOS FESTEJOS JUNINOS 2024 DA CIDADE DE EUCLIDES DA CUNHA/BA.

CONTRATO: 179/2024

INEXIGIBILIDADE: 024/2024

Banco do Brasil  
AG: 2976-9  
C/C: 229722-1  
PIX CNPJ 09397203000138

OBS.: \*Empresa beneficiada com o PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), Lei 14.148/2021 e Lei 14.859/2024. Dispensada da retenção do Imposto de Renda, CSLL, PIS e COFINS, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, Lei 14.148/2021 e Lei 14.859/2024".

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 140.000,00**

CNAE

---

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>	<b>6,00%</b>	<b>7.000,00</b>	<b>0,00</b>

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>0,00</b>	<b>140.000,00</b>

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Euclides da Cunha-BA.
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 06/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres



**PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - Nota Salvador**

Número da Nota:  
0000080

Data e Hora de Emissão:  
10/07/2024 13:17:09

Código de Verificação:  
W0YC-5BU2

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**

CPF/CNPJ: **09.397.203/0001-38** Inscrição Municipal: **198.668/001-85**  
Nome/Razão Social: **GC SERVICOS E ENTRETENIMENTOS LTDA**  
Endereço: **Ave Tancredo Neves 000274, EDIF. C. E. IGUATEMI SALA - CAMINHO DAS ÁRVORES - Salvador - CEP: 41920-020 - BA**

**TOMADOR DE SERVIÇOS**

Nome/Razão Social: **MUNICIPIO DE FATIMA**  
CPF/CNPJ: **13.393.152/0001-43** Inscrição Municipal: **----**  
Endereço: **PRA JOSE SARNEY S/N, CASA CENTRO - Fátima - CEP: 48415-000/BA**  
E-mail: **IMPERIOCONTABILIDADE1@GMAIL.COM**

**DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Referente contratação de empresa para apresentação artística da Banda Arreio de Ouro, em comemoração as festividades juninas do "São João da Nossa Gente" do município de Fátima/BA, no dia 20 de junho de 2024.  
CONTRATO N° 066-2024  
Inexigibilidade N° 007-2024

Banco do Brasil  
AG: 2976-9  
C/C: 2297221-1  
PIX CNPJ 09397203000138

OBS.: "Empresa beneficiada com o PERSE (Programa Emergencial de Retomada do Setor de Eventos), Lei 14.148/2021 e Lei 14.859/2024. Dispensada da retenção do Imposto de Renda, CSLL, PIS e COFINS, conforme Instrução Normativa SRF 459/2004, art. 2º, § 2º e Instrução Normativa 1234/2012, Lei 14.148/2021 e Lei 14.859/2024".

**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$140.000,00**

CNAE:

---

Item da Lista de Serviços:

**01207 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres.**

Valor Total das Deduções (R\$):	Base de Cálculo (R\$):	Alíquota (%):	Valor do ISS (R\$):	Crédito Nota Salvador (R\$):
0,00	140.000,00	6,00%	7.000,00	0,00

**OUTRAS INFORMAÇÕES**

Valor INSS (R\$):	Valor PIS (R\$):	Valor COFINS (R\$):	Valor IR (R\$):	Valor CSLL (R\$):	Outras Retenções (R\$):	Valor Líquido (R\$):
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	140.000,00

- Esta Nota Salvador foi emitida com respaldo na Lei 7.186/2006.
- O ISS desta Nota Salvador é devido FORA do Município de Salvador. Tributação devida para Fátima-BA
- Esta Nota Salvador não gera crédito pois o tomador não possui inscrição municipal em Salvador.
- COMPETÊNCIA: 07/2024 (mês/ano)
- Código de Tributação do Município: 1207-0/01 - Shows, ballet, danças, desfiles, bailes, óperas, concertos, recitais, festivais e congêneres

## Wesley Safadão e Arreio de Ouro animam São João de Patos nesta quarta

Com a presença de Wesley Safadão, Arreio de Ouro, Caslé e Sanara Show animam a segunda noite do São João de Patos 2017. As atrações se apresentam nesta quarta-feira (21) no Terreiro do Forno, local do palco principal da festa da cidade. Mas a festa começa mais cedo, perto do Sol de pôr, no Cordeiro, ao lado do Terreiro.

g1

12 de junho de 2017



Wesley Safadão, Arreio de Ouro, Caslé e Sanara Show animam a segunda noite do São João de Patos 2017. As atrações se apresentam nesta quarta-feira (21) no Terreiro do Forno, local do palco principal da festa da cidade. Mas a festa começa mais cedo, perto do Sol de pôr, no Cordeiro, ao lado do Terreiro.

**W**esley Safadão, Arreio de Ouro, Caslé e Sanara Show animam a segunda noite do São João de Patos 2017. As atrações se apresentam nesta quarta-feira (21) no Terreiro do Forno, local do palco principal da festa da cidade. Mas a festa começa mais cedo, perto do Sol de pôr, no Cordeiro, ao lado do Terreiro.

O show de Safadão é sempre um dos mais esperados no mês de junho em Patos. É na noite a frase "Vai, Safadão" que ecoa em seus shows lá chado. Isso que o cantor faz questão de lembrar anualmente na cidade.

As atrações do segundo dia continuam com Arreio de Ouro leva o fôrro de varapêda para a cidade do Sertão de Paraíba, seguido por Caslé e o parceiro Sanara Show.



A abertura do São João de Patos 2017 foi na noite da terça-feira (20) com Paulo do Acordeon cantando "Óhã pro Meu Amor" durante a queima de fogos e ainda os shows de Avelãs do Forno, Nanara Belê e João e Sandra. Outros artistas locais.

A programação segue até o dia 25, ainda com shows de Cristiano Lima, Luan Santana, Gabriel Diniz, Rissa de Sampa e Sertão de Forno.

g1

12 de junho de 2017



## RELEASE

Criada em Setembro de 2004 a **Banda Arreio de Ouro** surgiu de um sonho que dominava o empresário Pedro Idelfonso, figura conhecida da cidade de Custódia-PE, terra natal da banda. O idealizador deste projeto já carregava na bagagem a experiência de realizar eventos, tendo a organização e seriedade como marca registrada, e por isso, não foi difícil perceber no sergipano Buscapé a competência e qualidade para assumir o vocal da **Arreio de Ouro**.

O encontro foi na cidade de Serra do Ramalho, no interior da Bahia. E foi lá que a banda começou a ser formada. Com seu estilo próprio que mistura vanerão com Forró de Vaquejada, toadas e aboios, a **Arreio de Ouro** conta hoje com uma equipe de 36 profissionais na estrada, entre Músicos, produção, Motoristas e técnicos, com uma mega estrutura de luz, Led e efeitos especiais em seus shows.. mantém agenda constante nos estados de Pernambuco, Paraíba, Bahia, Alagoas, Piauí, Sergipe, Ceará, Pará, Maranhão, Tocantins, São Paulo, Rio de Janeiro, Rio Grande do Norte e Distrito Federal.

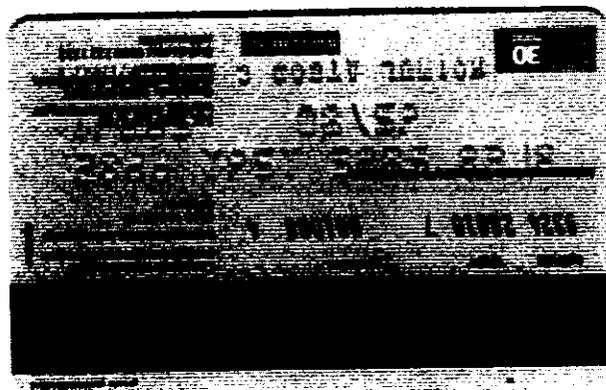
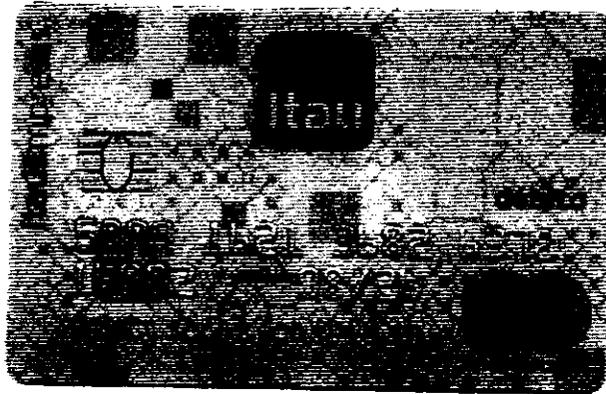
Desde de suas primeiras aparições, a **Arreio de Ouro** vem se popularizando de maneira rápida, conquistando o público por onde passa com seu show, que mistura o tradicional ritmo nordestino com algumas músicas mais agitadas do atual vanerão, além do seu estilo próprio do forró de vaquejada, deixando seus refrões na boca do povo, pelos quatro cantos do Brasil.

Com muito trabalho e dedicação, a **Arreio de Ouro** faz seus shows pelas Cidades do país com o máximo de respeito e carinho com seus fãs e contratantes e público em geral nisso torna cada vez mais um trabalho sério e muito profissional que preza sempre pela qualidade de nossas apresentações.

A **Banda Arreio de Ouro** tem canções que já são sucesso e estão na boca do povo, como as seguintes MUSICAS > “ *Acaba não Mundão* ” / “ *Mulher Bonita* ” / “ *História do Chapéu e Gibão*”, em Dezembro de 2012 um dos sucesso q marcou nossa carreira foi a música “ *Volto a Sorrir* ” que foi gravada em parceria com o cantor sertanejo **Léo Magalhães**. Atualmente a **Arreio de Ouro** é presença confirmada nas maiores festas populares das regiões Norte e Nordeste, nas melhores festas de vaquejadas, cavalgadas, sendo uma das atrações mais aplaudidas em eventos como o São João da Capita em Recife, nas principais festas de Juninas do Brasil, em Caruaru-PE e Campina Grande-PB, além de pólos juninos em Arcoverde-PE, Petrolina-PE, Amargosa e Camaçari-BA. Também figura como atração principal em grandes eventos como São João do Serrado em Ceilandia-DF, Expocrato-CE, FestVerão em João Pessoa, Na Tradicional Vaquejada de Serrinha-BA, entre outras. O expressivo número de execuções das músicas nas principais rádios e a participação em programas de televisão em emissoras como Rede Globo, SBT, Record e BAND (regional) exalta a popularidade conquistada com o público, com grande destaque ao seu novo sucesso “**VAQUEIRO VAIDOSO**”. que hoje é um dos seus maiores sucesso.

[www.bandaarreiodeouro.com.br](http://www.bandaarreiodeouro.com.br)

Contatos : ( 81 ) 9161-1444 / (87) 9 9991-6645





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

CENTRAL DE CERTIDÃO

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

# CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2025 13h49min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02285295/2025

Nº da Autenticidade: VL.ID.6I.UV.T2

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JÚNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Endereço Residencial:

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125

Compl:

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias de competência cível, (Varas e Juizados), no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Palácio da Justiça

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO CÍVEL

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2025 13h46min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02285286/2025

Nº da Autenticidade: 6E.KH.SF.15.F8

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Endereço Residencial:

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125

Compl:

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do Sistema Processo Judicial Eletrônico do 2º grau implantado nos I, II, III e IV Colégios Recursais, na Turma Estadual de Uniformização de Jurisprudência, nas 2 Turmas da Primeira Câmara Regional de Caruaru e nas Câmaras Cíveis e de Direito Público do TJPE, ação protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico do PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE  
CONTAS JULGADAS IRREGULARES**

Nome completo: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**  
CPF/CNPJ: **32.482.767/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).**

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 13:53:23 do dia 01/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <http://contasirregulares.tcu.gov.br>, na opção "*Verificar certidão emitida*".

Código de controle da certidão: 0TE8010725135323

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
FORUM DES. RODOLFO AURELIANO – RECIFE - PE  
CENTRAL JUDICIÁRIA DE PROCESSAMENTO REMOTO DE 1º GRAU  
NÚCLEO DE REVISORES E CERTIFICADORES  
E-MAIL: certidao.capital@tjpe.jus.br

## CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO DA CAPITAL

CERTIFICO, por me haver sido pedido, que, conforme pesquisa realizada no sistema JUDWIN, no período de **05 (cinco) anos até a presente data**, não encontrei processo DISTRIBUÍDO E EM TRAMITAÇÃO, no âmbito da Capital, em 1º GRAU nas Varas Cíveis (Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Insolvência Civil, etc.), em face de:

**FRANCISCO SOARES DA COSTA JUNIOR-CNPJ: 32.482.767/0001-90**

Essa Certidão não inclui os processos distribuídos antes do prazo estipulado na pesquisa, ainda que em tramitação.

Essa Certidão não inclui os processos eletrônicos do PJE, sendo possível obter as certidões relativas a tais processos diretamente no site [www.tjpe.jus.br/certidaopje/](http://www.tjpe.jus.br/certidaopje/).

O teor dessa Certidão não se altera com o decurso do tempo, visto que não há mais a distribuição de processos físicos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco.

O referido é verdade. Dou fé.

Dada e passada nesta cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, em terça-feira, 20 de maio de 2025.



Documento autenticado por: Lourruana Myrelle Teonacio Bezerra  
TECNICO JUDICIARIO - TPJ - Informação  
Autenticado em 20/05/2025 às 13:35  
conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006  
<https://autenticacaodocumentos.app.tjpe.jus.br>

Autenticação:  
QC.32.F6.FD.6





PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

Fórum Des. Rodolfo Aureliano  
Av. Desembargador Guerra Barreto, 200 – Térreo – Ala Sul, bairro Joana Bezerra  
Fones nº (081) 3181-0400 (FAX)/ 3181-0476 e 3181-0470  
CEP 50.090-700 - RECIFE - PE

**CERTIDÃO NEGATIVA  
LICITAÇÃO**

**VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO**

Data da Emissão: 01/07/2025 12h51min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02285140/2025

Nº da Autenticidade: J1.PM.Q7.PZ.SZ

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Endereço Residencial:

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125

Compl:

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 1º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

**Observações:**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Núcleo de Distribuição Processual - NUDIP 2º grau  
Praça da República, s/n, bairro Santo Antônio  
Fones nºs (081) 3182-0519 ou 3182-0594  
CEP 50.010-040 RECIFE - PE

# CERTIDÃO NEGATIVA LICITAÇÃO

VALIDADE 30 DIAS DA EMISSÃO

Data da Emissão: 01/07/2025 12h56min

Data de Validade: 31/07/2025

Nº da Certidão: 02285170/2025

Nº da Autenticidade: 04.7S.04.0A.4Y

Os dados dos documentos constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original

Razão Social: FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR

CNPJ: 32.482.767/0001-90

Inscrição Estadual: 6333770

Endereço Residencial:

RUA GENERAL CANDIDO BORGES CASTELO BRANCO, 125

Compl:

Bairro: IPUTINGA

Cidade: Recife/PE

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição no Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe 2º Grau, implantado nas Unidades Judiciárias, no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, AÇÃO DE FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL E RECUPERAÇÃO EXTRAJUDICIAL protocolada e que esteja em tramitação contra a pessoa acima identificada.

A presente certidão, em consonância com a legislação vigente, atende ao disposto na Instrução Normativa do TJPE nº 07 de 02/06/2014, na Resolução do CNJ nº 185 e na Lei 11.419/2006 e foi expedida gratuitamente através da Internet.

#### Observações:

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no site eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco, através do link <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>, na opção - Validar Certidão Negativa de Processos Cíveis (PJe) - utilizando o número de autenticidade acima identificado.

Esta certidão não abrange os processos distribuídos antes da implantação do Sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe, no âmbito do Tribunal de Justiça de Pernambuco. O referido é verdade e dou fé.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

Nome completo: **FRANCISCO S DA COSTA JUNIOR**

CPF/CNPJ: **32.482.767/0001-90**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 12:23:32 do dia 01/07/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5>

Código de controle da certidão: CIU5010725122332

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

Jailson de Souza Santos

Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA.

**Assunto:** Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

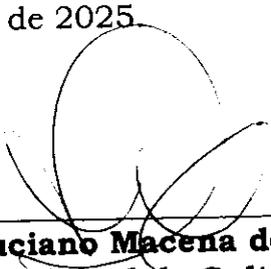
Venho através deste SOLICITAR para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

Que a despesa da respectiva contratação contemplada possui previsão de saldo orçamentário e financeiro compatível com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e também é compatível com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) vigentes.

Sem mais, aguardamos resposta e reiteramos os nossos votos de estima e considerações.

Souto Soares/BA, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Macena de Oliveira**  
**Sec. Municipal de Cultura e Turismo**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilmo. Sr.

**Luciano Macena de Oliveira**

**Sec. Municipal de Cultura e Turismo**

**Assunto:** Informação de dotação orçamentária

Prezado Senhor,

Venho através deste **informar** para os fins de demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, com base no art. 72, IV da Lei 14.133/21, para a abertura de procedimento de inexigibilidade de licitação tendo como objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

, que as despesas para atender a presente solicitação da demanda, encontram-se amparadas pelo seguinte detalhamento:

**Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**  
**Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.**  
**Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**  
**Fonte: 1500**

Souto Soares/BA, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

Departamento de Contabilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda **“BUSCAPÉ ARREIO DE OURO”**, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA, conforme descrição detalhada abaixo:

Item	Unid.	Quant.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total
01	Show	01	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda <b>“BUSCAPÉ ARREIO DE OURO”</b> , no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.	R\$ 65.000,00	<b>R\$ 65.000,00</b>

1.2 O evento, em toda sua programação, será realizado em Praça Pública, Centro, na sede do Município de Souto Soares/BA– CEP 46.990-000;

1.3 A duração do show é estimada em 01h:00min, ininterruptos, sendo que o horário previsto a ser definido entre as partes, podendo ser adaptado conforme as necessidades de ambas as partes, desde que comunicado e acordado antecipadamente.

1.4 No valor proposto já estão inclusos custos referentes ao: cachê do artista/banda/técnicos, transporte, logística e demais despesas, como fretes, carga, descarga e todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 2. DA NATUREZA DO OBJETO

2.1 Considerando as características do(s) serviço(s) a ser(em) contratado(s), o objeto desta contratação foi caracterizado como hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, inciso II, da Lei 14.133/2021, para a contratação de profissional do setor artístico, consagrado seja pela crítica especializada ou pela opinião pública.

### 3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em item específico do Estudo Técnico Preliminar.

### 5. PRAZO DE VIGÊNCIA



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**5.1** A vigência da contratação será até dia 31/07/2025, a partir da data de assinatura do contrato, na forma do art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **6. REQUISITOS MÍNIMOS PARA HABILITAÇÃO DA EMPRESA**

### **6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Cédula de identidade e CPF dos sócios;
- b) Ato constitutivo (contrato social), devidamente registrado, para as sociedades comerciais;

### **6.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTAS**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, mediante as certidões negativa de débitos e negativa de dívida ativa;
- f) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### **6.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

- a) Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data de expedição não superior a 180 (cento e oitenta) dias da data fixada para a entrega da documentação e proposta.

### **6.4 HABILITAÇÃO TÉCNICA**

- a) Apresentar comprovação de que o artista é consagrado por crítica especializada ou pela opinião pública;
- b) Apresentar documento comprobatório que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico (exemplo: contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua).

## **7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

- 7.1** O contratado deverá realizar o show com todas as despesas de logística e traslado até o Município, impostos, na execução dos serviços;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

- 7.2** Manter durante a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato da contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fatos impeditivos da manutenção dessas condições;
- 7.3** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste TR, promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação de serviço;
- 7.4** Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.5** Respeitar o prazo de execução do serviço, bem como, cumprir todas as demais exigências impostas neste TR;
- 7.6** Responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo durante a execução do serviço, respondendo por si e por seus sucessores;
- 7.7** Corrigir, prontamente, quaisquer erros ou imperfeições, atendendo, assim, as reclamações, exigências ou observações feitas pela fiscalização do CONTRATANTE;
- 7.8** Comunicar o CONTRATANTE, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceder o prazo de execução do serviço, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- 7.9** Em hipótese alguma a CONTRATADA poderá subcontratar ou transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação definida nesse TR, sem prévia anuência do CONTRATANTE;
- 7.10** Abster-se, qualquer que seja a hipótese, de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades do objeto deste TR, sem prévia autorização do CONTRATANTE;
- 7.11** Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução deste TR e, também, às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 7.12** Executar fielmente os serviços, em conformidade com as cláusulas acordadas e normas estabelecidas na Lei Federal nº 14.133/2021 e perante a ANAC, de forma a não interferir no bom andamento da rotina de funcionamento do CONTRATANTE;
- 7.13** O objeto deve ser fornecido, rigorosamente, de acordo com as especificações dos serviços descritos neste TR.

## **8. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

- 8.1** Promover o acompanhamento e fiscalização durante o fornecimento do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de alimentação e hospedagem para os componentes da banda e produção, para a realização do objeto contratado;
- 8.2** Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado neste TR;
- 8.3** Efetuar o pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste TR;
- 8.4** Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA para o fiel cumprimento das obrigações;
- 8.5** Notificar a CONTRATADA, caso constate que as características básicas não correspondam as exigências do presente termo, que providenciará a substituição, de imediato, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;
- 8.6** A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato a ser firmado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**8.7** Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

**8.8** Fiscalizar e acompanhar a execução dos fornecimentos conforme o objeto deste TR e demais anexos, inclusive do contrato, podendo sustá-la, quando a mesma não estiver dentro das normas especificadas;

**8.9** Será de responsabilidade da CONTRATANTE o fornecimento de toda a estrutura necessária para execução do evento, sendo: palco, equipamentos de sonorização, iluminação e led, demais entendidos como auxiliares para o seu funcionamento, atendendo plenamente ao *rider* técnico do artista/equipe, bem como estrutura de camarim para alocação dos profissionais necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo mão de obra como carregadores, devendo todos os equipamentos estarem montados e instalados previamente à data do evento, no local estabelecido, garantindo seu perfeito funcionamento para a realização do show;

**8.10** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para correção de quaisquer irregularidades encontradas, prestando os esclarecimentos e informações sobre os desajustes ou problemas detectados durante a execução contratual;

**8.11** Impedir que terceiros executem os serviços;

**8.12** Cumprir e fazer cumprir as cláusulas avençadas no contrato a ser firmado;

**8.13** Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais, além de:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

b) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de fiscal previamente designado pelo CONTRATANTE, nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021;

c) Dar recebimento dos itens conforme previsto no TR;

d) Verificar a regularidade fiscal da CONTRATADA, antes de cada pagamento;

e) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários ao pagamento da CONTRATADA; conforme as condições estabelecidas;

f) Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no TR;

g) Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal/fatura fornecida pela CONTRATADA;

h) Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos fornecimentos, fixando prazo para correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

## **9. DOS PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO**

**9.1** A prestação de serviços deste contrato será fiscalizada pelo servidor Walson Gilian Medeiros de Souza, nomeado como Fiscal de Contratos responsável por eventos municipais organizados pela Secretaria de Cultura, deste Município, para exercer a função de acordo com a regulamentação, Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Município.

**9.2** Ao servidor investido na função de fiscal, compete:

**9.2.1** Exercer de modo sistemático a fiscalização e o acompanhamento da execução da contratação, objetivando verificar o cumprimento das disposições contratuais, técnicas e administrativas, em todos os seus aspectos;

**9.2.2** Anotar em registro próprio, comunicando ao preposto da CONTRATADA as irregularidades constatadas, informando prazo para sua regularização, propondo à Administração, quando for o caso, a aplicação das penalidades previstas na legislação pertinente.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**9.3** As decisões e providências que ultrapassarem a competência da fiscalização da contratação serão submetidas à apreciação da autoridade superior da CONTRATANTE, para adoção das medidas cabíveis, consoante disposto no art. 117, §§ 1º e 2º, da Lei nº 14.133/2021;

**9.4** Exigências da fiscalização, respaldada na legislação aplicável e no TR, deverão ser imediatamente atendidas pela CONTRATADA;

**9.5** O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela CONTRATADA ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste TR e na legislação vigente;

**9.6** A fiscalização será exercida no interesse exclusivo da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade;

**9.7** A fiscalização do contrato será auxiliada pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

## **10. DO PAGAMENTO**

**10.1** O pagamento será efetuado ao contratado em duas parcelas, sendo:

- a) **1ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) no ato da assinatura do contrato;
- b) **2ª parcela:** 50% (cinquenta por cento) após a realização do show.

**10.1.1** A efetivação dos pagamentos se dará pelo fornecimento ao contratante de Nota Fiscal Eletrônica, juntamente com a comprovação da regularidade fiscal exigidos pelo artigo 68 da Lei 14.133/2021. Estes documentos depois de conferidos e visados, serão encaminhados para processamento e pagamento;

**10.1.2** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**10.1.3** Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante;

**10.1.4** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;

**10.1.5** Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa;

**10.1.6** Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação;

**10.1.7** Caso o objeto não seja executado no prazo contratual, o valor antecipado referido na alínea "a" do item 10.1 deverá ser devolvido;

**10.2** A Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;

**10.2.1** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**10.2.2** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

### **10.3 Forma de pagamento**

**10.3.1** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

**10.3.2** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**10.3.3** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

**10.3.3.1** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

**10.3.3.2** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## **11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**11.1** O valor total para a execução dos serviços artísticos, objeto da presente inexigibilidade é de **R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)**;

**11.2** Para fins de justificativa do preço para a presente contratação, em atendimento ao §4º da Lei Federal nº 14.133/2021, a empresa que detém a exclusividade na representação dos artistas, apresentou três notas fiscais emitidas a outros contratantes, dentro do período de um ano.

**11.3** O empresário exclusivo apresentou várias notas fiscais de serviços prestados, com valor na mesma média do valor aqui pleiteado para esta contratação, demonstrando ser o valor razoável e referencial praticado no mercado pela banda.

**11.4** Assim, conclui-se que o valor cobrado pelo prestador de serviço à Prefeitura Municipal de Souto Soares/BA encontra-se compatível com o praticado com demais contratantes sob natureza semelhante, no período de um ano contado da presente data, conforme comprovações apresentadas.

## **12. DAS SANÇÕES**

**12.1** Comete infração administrativa o fornecedor/prestador de serviço que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

**12.1.1** Dar causa à inexecução parcial do contrato;

**12.1.2** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**12.1.3** Dar causa à inexecução total do contrato;

**12.1.4** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

**12.1.5** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

**12.1.6** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**12.1.7** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

**12.1.8** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

**12.1.9** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

**12.1.10** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**12.1.10.1** Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;

**12.1.11** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame;

**12.1.12** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.

**12.2** O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**a) Advertência** pela falta do subitem 12.1.1 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**b) Multa**, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 12.1 deste Termo de Referência, no percentual de até 10% (dez por cento), na hipótese de cometimento das infrações previstas nos itens 12.1.1 a 12.1.7, e até 20% (vinte por cento), se cometidas infrações previstas nos itens 12.1.8 a 12.1.12;

**b.1)** O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;

**b.2)** A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens “c” e “d” abaixo:

**c) Impedimento de licitar e contratar** no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.7 deste Termo de Referência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

**d) Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.2 a 12.1.12 deste Termo de Referência;

**12.3** Na aplicação das sanções serão considerados:

**12.3.1** A natureza e a gravidade da infração cometida;

**12.3.2** As peculiaridades do caso concreto;

**12.3.3** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

**12.3.4** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**12.3.5** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**12.4** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

**12.5** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 – Das Infrações e Sanções Administrativas.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 Os recursos destinados à execução deste objeto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Unidade Orçamentária: 02.12.01 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Proj. Atividade: 2015 – Promoção das Atividades Culturais e Tradicionais e Quilombolas.**

**Classificação Econômica: 3390.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

**Fonte: 1500**

Souto Soares/BA, 01 de julho de 2025.

**Luciano Macena de Oliveira**  
**Secretário Municipal de Cultura e Turismo**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## TERMO DE AUTUAÇÃO

Após a análise da documentação constante no processo, com base na documentação apresentada, no ofício da Secretária(o) autorizando a deflagração de processo administrativo, dentro dos padrões estabelecidos no art. 74, inciso V, da Lei 14.133/2021, **AUTUEI** este **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 / INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025PMSSIN**, na qual tem por objeto a Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA, perfazendo o valor global de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), lavro e assino o presente termo de autuação eu, **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal que digitei e subscrevi.

Souto Soares/BA, 01 de julho de 2025.

Atenciosamente,

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591**  
591

Assinado de forma digital por  
LUCAS TADEU DE  
OLIVEIRA:82724962591  
Dados: 2025.07.01 09:23:00  
-03'00'

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Ilma. Sra.

Isa Fernanda Martins Alves

Assessoria Jurídica do Município de Souto Soares/BA

**Assunto:** Solicitação de Parecer Jurídico

Prezada Senhora,

Sirvo-me do presente para solicitar à Vossa Senhoria, tendo em vista de toda a documentação em anexo que compõe os autos com finalidade de contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA, a iniciar a partir da data de celebração do futuro contrato, com base nos documentos anexos, a emissão de parecer sobre a possibilidade de contratação.

Souto Soares/Ba, 01 de julho de 2025.

**MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS**  
Agente de Contratação da Sec.  
Mun. de Gestão e Inovação  
DEC/MS 025/2025

**Mateus Patrício dos Anjos**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## PARECER JURÍDICO

**Inexigibilidade de Licitação n.º 046/2025PMSSIN**

**Processo Administrativo nº 145/2025**

**Interessado: Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.**

**Assunto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "BUSCAPÉ ARREIO DE OURO"**

Versa o presente expediente de solicitação de parecer jurídico no que tange ao procedimento de Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda "**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**", no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA, bem como os demais documentos necessários para análise de contratação por meio Inexigibilidade de Licitação.

Preliminarmente, cumpre salientar que a presente manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Nessa linha, cabe a este órgão prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito da Secretaria solicitante, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica ou administrativa.

### **1.2. Contratação direta. Inexigibilidade de licitação.**

Como já afirmado, a obrigatoriedade de licitar não é regra absoluta, eis que é mitigada pela própria Constituição da República que, em seu art. 37, inc. XXI, permite a contratação direta nas hipóteses descritas na legislação.

Dentre as hipóteses de contratação direta previstas na Nova Legislação, destaca-se, para os propósitos deste parecer, a inexigibilidade de licitação diante da inviabilidade de competição para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública, com espeque no 74, inciso II, da Lei nº 14.133/21, in verbis:

***Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: [...] II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública;***

A inviabilidade de competição baseia-se nas características essenciais do profissional a ser contratado, ou seja, em sua singularidade, para atender ao interesse público em uma situação específica. Apesar das diversas alternativas disponíveis para atender ao interesse público, a natureza personalíssima da atuação desejada impede



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

um julgamento objetivo, ao contrário do que ocorre em licitações na modalidade concurso, por exemplo.

De plano, verifica-se que a nova legislação ainda não tornou mais objetivos e preciosos os requisitos necessários á comprovação desta hipótese de inexigibilidade, entretanto, a nova lei incorporou a jurisprudência, já firmada, especialmente no âmbito dos Tribunais de Contas, acerca do que diz o §2º do art. 74:

***Art. 74 (...) § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.***

Analisando o dispositivo legal acima citado, contam os seguintes requisitos e condicionantes para tal contratação direta, de caráter cumulativo, a realização de contratação diretamente com o artista ou por intermédio de empresário exclusivo e a demonstração de consagração do artista perante a crítica especializada ou opinião pública.

Vê-se que a hipótese de inexigibilidade em questão exige que a contratação seja feita diretamente com o artista ou por meio de empresário exclusivo, observa-se que no caso concreto, o contrato foi celebrado por meio de empresário exclusivo, em nome da Empresa **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

A consagração pela crítica especializada é evidenciada por meio da manifestação de autores ou veículos renomados sobre o produto artístico que se pretende contratar via inexigibilidade de licitação. Essa manifestação, por óbvio, não consiste apenas na menção a apresentações, pois crítico é aquele que escreve ou comenta arte, analisando seus vários parâmetros de qualidade.

Já em relação à opinião pública, recomenda-se a comprovação através de recortes de jornais, revistas, sites, entrevistas e qualquer outro material que possua o condão de provar a popularidade do futuro contratado. No caso concreto, entende-se que tal requisito vem aparentemente comprovado através dos documentos juntados ao processo junto ao Estudo Técnico Preliminar.

Como em qualquer outra contratação pública, a hipótese sob exame também exige fundamentadas justificativas quanto ao preço (art. 72, inciso VII, Lei nº 14.133/2021) ofertado pelo artista selecionado pela Administração Pública.



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Quanto à justificativa de preços, deve a Administração verificar se o cachê cobrado por aquele artista ao ente contratante possui compatibilidade com a contrapartida requerida pelo artista em outras apresentações suas, seja para a iniciativa privada, seja para outros órgãos/entidades da Administração Pública, motivo pelo qual tal consulta poderá incluir tanto o preço cobrado em eventos particulares como em eventos custeados por verba pública.

Assim, os documentos juntados, parecem demonstrar que os preços estão de acordo com os praticados no mercado pelo artista, indo ao encontro do que dispõe o §1º do art. 7º colacionado supra.

Além do enquadramento do caso concreto a alguma das hipóteses elencadas nos incisos do art. 74, da Lei n.º 14.133/21, é preciso que a contratação observe ainda o disposto no art. 72, do mesmo Diploma Legal, que dispõe ser imprescindível a apresentação de:

- I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;***
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei;***
- III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;***
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;***
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;***
- VI - razão da escolha do contratado;***
- VII - justificativa de preço;***
- VIII - autorização da autoridade competente.***

No caso em tela, Administração Pública, observou as formalidades em geral exigível em qualquer hipótese de contratação, pois mesmo sendo contratação direta não autoriza o afastamento das formalidades indispensáveis à realização de qualquer contrato.

No procedimento de tela observa-se que foi obedecido todos os requisitos que a lei dispõem, ou seja, os documentos que deve compor a contratação direta, estão com documento de formalização da demanda que consta nos autos termo de referência devidamente e preenchido com especificações e todos os detalhes que a lei exige, a estimativa de despesa calculada e na forma estabelecida no artigo 23, o parecer técnico que demonstra o atendimento dos requisitos exigidos, demonstração de compatibilidade da previsão de recursos orçamentários, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária há



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

nos autos a razão de escolha do contratado, a justificativa de preço e autorização da autoridade competente, portanto preenchendo todos os requisitos do artigo 72 da lei 14133 de 2021.

## **2. Conclusão.**

Diante do exposto, considerando a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal interessada, bem como a natureza do objeto a ser contratado pela via direta, e o atendimento ao que dispõe a legislação que rege a matéria, opina-se pela viabilidade jurídica da inexigibilidade da licitação pretendida, com fulcro no artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

É o parecer, que submeto à consideração superior.

Souto Soares/BA, 01 de julho de 2025.

---

**Isa Fernanda Martins Alves**  
**Assessora Jurídica**  
OAB-BA sob o nº 72.587



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2025**

### **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 046/2025PMSSIN**

**DA JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE:** Em razão da espécie de serviços encarecidos pela administração, de sua natureza eminentemente intelectual, singular e do traço relevante de notoriedade do sujeito indicado, predicados hospedados no artigo 74, II, justifica-se a contratação direta através de inexigibilidade de licitação, uma vez que não há obrigatoriedade de realização de certame licitatório.

**DA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA E AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO:** Em relação ao documento de formalização de demanda e a autorização da autoridade competente para abertura de processo de contratação, verifica-se as devidas formalizações encartadas nos autos do processo em epígrafe.

**DA COMPATIBILIDADE DE PREVISÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Foi demonstrado, através de consulta ao setor contábil, a previsão de recursos orçamentários para custear as despesas com o objeto desta dispensa de licitação.

**DA RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO:** Em análise aos presentes autos, observamos que foram apresentados elementos de convicção suficientes à constatação inequívoca de sua notoriedade, bem como toda documentação pertinente, que comprova o preenchimento dos requisitos de habilitação e qualificação mínima, ou seja, documentos de habilitação jurídica, regularidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

fiscal e trabalhista, atendendo ao artigo 72, incisos V e VI da Lei Federal 14.133/2021.

DA JUSTIFICATIVA DOS PREÇOS: Foram apresentadas, junto à solicitação da unidade requisitante, extratos de contratos celebrados com outras unidades administrativas com objetos quejandos, cujos conteúdos desvelaram os preços pactuados a partir dos quais, entendo, devidamente justificado, atendendo ao preceito do artigo 23 da Lei Federal 14.133/2021.

PARECER TÉCNICO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO: Face ao atendimento de todos os pré-requisitos legais exigidos no artigo 72 e seus incisos, entendemos que há no presente o atendimento dos requisitos formais para a contratação. Sendo assim, entendemos que não há impedimento de ordem legal para o acolhimento da postulação da inexigibilidade.

Souto Soares - Bahia, 03 de julho de 2025.

**MATEUS PATRÍCIO DOS ANJOS**  
Agente de Contratação da Sec.  
Mun. de Gestão e Inovação  
A.P.C. Nº 026/2025

**Mateus Patrício dos Anjos**  
Agente de Contratação



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025PMSSIN  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 145/2025**

Da: Secretaria de Cultura

Para: Sr. Lucas Tadeu de Oliveira- Prefeito Municipal

Assunto: Solicitação de Despacho de Inexigibilidade de Licitação

OBJETO: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.

Sr. Prefeito,

Conforme solicitação expressada no Processo Administrativo nº 145/2025, e, baseado no Parecer jurídico em anexo, solicitamos de V. Senhoria, o Despacho de Inexigibilidade de Licitação para contratação da empresa Empresa **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000, para atender no agenciamento, a contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA, em razão da atração a ser contratada tratar-se de artista consagrado pela crítica especializada e pela opinião pública, tornando as suas apresentações de inviável competição e, indiscutivelmente a mais adequada à plena satisfação do evento a ser realizado, como também, pertencerem a empresa a ser contratada, a exclusividade para a comercialização dos shows da atração acima discriminada, em consonância com o que preceitua os artigos 72 e 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Souto Soares/BA, 03 de julho de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Luciano Macena de Oliveira**  
**Sec. Municipal de Cultura**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025PMSSIN

À vista dos elementos contidos no presente Processo devidamente justificado, CONSIDERANDO a manifestação do Agente de Contratação, que prevê a indicação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em conformidade ao disposto no art. 72 e art.74, II, da Lei Federal 14.133/2021, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025PMSSIN

Autorizo, em consequência, a proceder-se à contratação nos termos do parecer exarado pelo Agente de Contratação, conforme abaixo descrito:

Objeto a ser contratado:	Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “ <b>BUSCAPÉ ARREIO DE OURO</b> ”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA.
Empresa a ser contratada:	Empresa <b>FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA</b> , inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.
Prazo de Vigência:	03/07/2025 a 31/07/2025
Valor Total:	R\$ 65.000,00 (Sessenta e cinco mil reais)
Fundamento Legal:	Art. 74, II, da Lei Federal 14.133/2021.

Justificativa colacionada aos autos do processo de inexigibilidade de licitação nº 046/2025PMSSIN



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

Determino, ainda, que se leve a efeito, em no máximo 10 (dez) dias, a publicidade encarecida pelas normas de regência, em especial atenção, inclusive, à dicção do parágrafo único do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial. Outrossim, em atenção à orientação originária do Tribunal de Contas da União, exarada por conduto do acórdão nº 2458/2021, seja veiculada, igualmente, enquanto não estiver operacionalizada a função no PNCP, no Diário Oficial do Município.

Souto Soares - Bahia, 03 de julho de 2025.

**LUCAS TADEU DE OLIVEIRA:82724962591**  
Assinado de forma digital por  
LUCAS TADEU DE  
OLIVEIRA:82724962591  
Dados: 2025.07.03 09:24:18  
-03'00'

62591

**Lucas Tadeu de Oliveira**

**Prefeito Municipal**



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida José Sampaio, 08 Centro – Bahia CEP – 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128

## RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025PMSSIN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**  
**ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

### 1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

- 1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 046/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.
- 1.2. Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.
- Empresa Homologada: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.  
**Valor Total da Contratação: R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).**
- 1.3. **Vigência do contrato:** de 03/07/2025 a 31/07/2025.
- 1.4. Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.
- 1.5. DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

### 2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE

- 2.1. DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei;
- 2.2. DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 03 de julho de 2025

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
Prefeito Municipal

**LUCAS TADEU DE**  
**OLIVEIRA:827249**  
**62591**

Assinado de forma digital  
por LUCAS TADEU DE  
OLIVEIRA:82724962591  
Dados: 2025.07.03  
09:25:12 -03'00'

**Prefeitura Municipal de Souto Soares**

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES  
Avenida Jose Sampaio, 08 Centro - Bahia CEP - 46990-000  
CNPJ 13.922.554/0001-98  
Telefax: (0xx75) 33392150 2128

**RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO**

**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 046/2025PMSSIN**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2025**  
**ART. 74, INCISO II, LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

**1. DO RECONHECIMENTO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ – Cadastro de Pessoas Jurídicas sob o nº 13.922.554/0001-98, com endereço na Av. José Sampaio, nº 08, Prédio, Centro, nesta cidade, representado neste ato pelo Chefe do Poder Executivo o Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições, RECONHECE a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO autuada sob Nº 046/2025PMSSIN, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.2 Do Objeto: Contratação de empresa para prestação dos serviços de Produção Musical para realização de show artístico com apresentação da banda “**BUSCAPÉ ARREIO DE OURO**”, no evento do dia 06 de julho de 2025, em comemoração da 17ª Edição da Festa de Cavalgada deste Município de Souto Soares/BA, de acordo com a proposta da contratada e ato de inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 74, Inciso II da Lei 14.133 de 01 de Abril de 2021, e alterações posteriores, combinado com a Instrução nº 02/2005 do TCM-BA, com alterações da Instrução 01/2017 do TCM/BA.

Empresa Homologada: **FRANCISCO S. DA COSTA JUNIOR LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 32.482.767/0001-90, com sede na Eulália Bacelar, nº 22, Centro, Ipirá/BA, CEP: 44.600-000.

**Valor Total da Contratação:** R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

1.3 **Vigência do contrato:** de 03/07/2025 a 31/07/2025.

1.4 Diante dos dados expostos e da documentação apresentada, RATIFICO a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada no Art. 74, II da Lei 14.133/2021.

1.5 DA EXEQUIBILIDADE DO ATO: Objetivando à exequibilidade deste Ato composto, com vistas a torná-lo apto e disponível para produzir seus regulares efeitos, o mesmo é assinado pelas autoridades que procederam ao reconhecimento e a ratificação acima.

**2. DO CONTRATO E DA PUBLICIDADE**

2.1 DO CONTRATO: Firmar contrato nos termos da Minuta de Contrato elaborado, convocando-se o interessado para assinatura do contrato nos prazos fixados em lei.

2.2 DA PUBLICAÇÃO: A contratação será registrada e publicada no Diário Oficial do Município, na situação de Inexigibilidade de Licitação, com amparo na legislação supracitada. Publique-se.

Souto Soares/BA, 03 de julho de 2025

**Lucas Tadeu de Oliveira**  
Prefeito Municipal

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

[www.soutosoares.ba.gov.br](http://www.soutosoares.ba.gov.br)